EDITAL DE PUBLICACAO

O PREFEITO DE BELA CRUZ, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, tempestivamente, PUBLICAR, a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício Financeiro de 2020, no Átrio da Prefeitura Municipal de BELA CRUZ, com fundamento na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial n.º 105.232(96/0056484/Ceara). A referida Lei será publicada em meio eletrônico, no endereço http://www.belacruz.ce.gov.br.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, 07 de julho de 2019.

JOAO OSMAR ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner

O Presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em Flanelógrafo em 07/07/2019 temos como recomenda a decisão do S.T proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056434-5 CEARÁ tendo em vista a ausência de Diário Oficial Bela Cruz em 07/07/2019
Chefe de Setor

LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 07 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de BELA CRUZ, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de BELA CRUZ, Estado do Ceará, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Scanned by CamScanner

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

Scanned by CamScanner

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Scanned by CamScanner

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Scanned by CamScanner

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Scanned by CamScanner

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Scanned by CamScanner

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Scanned by CamScanner

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Scanned by CamScanner

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Scanned by CamScanner

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;

Scanned by CamScanner

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Scanned by CamScanner

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE BELA CRUZ - ESTADO DO CEARÁ

AOS 07 DE JULHO DE 2019

João Osmar de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2020

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	49.471.531,91	56.221.854,15	63.300.000,00	64.566.000,00	66.502.980,00	69.163.099,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.453.696,47	3.040.583,22	2.496.000,00	2.545.920,00	2.622.297,60	2.727.189,50
CONTRIBUIÇÕES	129.123,15	368.948,63	630.000,00	642.600,00	661.878,00	688.353,12
RECEITA PATRIMONIAL	223.209,37	157.301,46	60.000,00	61.200,00	63.036,00	65.557,44
RECEITA DE SERVIÇOS	6.718,43	0,00	10.000,00	10.200,00	10.506,00	10.926,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.623.311,79	57.544.979,65	65.876.000,00	67.193.520,00	69.209.325,60	71.977.698,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.444,20	499.579,66	417.000,00	425.340,00	438.100,20	455.624,21
RECEITAS DE CAPITAL	363.019,67	2.238.652,05	700.000,00	714.000,00	735.420,00	764.836,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	363.019,67	2.238.652,05	700.000,00	714.000,00	735.420,00	764.836,80
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-5.039.971,50	-5.389.538,47	-6.189.000,00	-6.312.780,00	-6.502.163,40	-6.762.249,94
Total	49.834.551,58	58.460.506,20	64.000.000,00	65.280.000,00	67.238.400,00	69.927.935,99

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araújo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parcelio Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.453.696,47	
2018	3.040.583,22	109,16
2019	2.496.000,00	-17,91
2020	2.545.920,00	2,00
2021	2.622.297,60	3,00
2022	2.727.189,50	4,00

Nota:
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	129.123,15	
2018	368.948,63	185,73
2019	630.000,00	70,76
2020	642.600,00	2,00
2021	661.878,00	3,00
2022	688.353,12	4,00

Nota:
CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	223.209,37	
2018	157.301,46	-29,53
2019	60.000,00	-61,86
2020	61.200,00	2,00
2021	63.036,00	3,00
2022	65.557,44	4,00

Nota:
RECEITA PATRIMONIAL

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	6.718,43	
2018	0,00	0,00
2019	10.000,00	0,00
2020	10.200,00	2,00
2021	10.506,00	3,00
2022	10.926,24	4,00

Nota:
RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	52.623.311,79	
2018	57.544.979,65	9,35
2019	65.876.000,00	14,48
2020	67.193.520,00	2,00
2021	69.209.325,60	3,00
2022	71.977.698,62	4,00

Nota:
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	75.444,20	
2018	499.579,66	562,18
2019	417.000,00	-16,53
2020	425.340,00	2,00
2021	438.100,20	3,00
2022	455.624,21	4,00

Nota:
OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	363.019,67	
2018	2.238.652,05	516,68
2019	700.000,00	-68,73
2020	714.000,00	2,00
2021	735.420,00	3,00
2022	764.836,80	4,00

Nota:
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-5.039.971,50	
2018	-5.389.538,47	0,00
2019	-6.189.000,00	0,00
2020	-6.312.780,00	0,00
2021	-6.502.163,40	0,00
2022	-6.762.249,94	0,00

Nota:
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Scanned by CamScanner

teste

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	**52.141.377,69**	**55.072.282,31**	**57.136.322,87**	**58.279.049,33**	**60.027.420,81**	**62.428.517,64**
Pessoal e Encargos Sociais	**36.252.655,22**	**41.335.006,23**	**38.980.655,80**	**39.760.268,92**	**40.953.076,99**	**42.591.200,07**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	3.000,00	3.060,00	3.151,80	3.277,87
Aplicações Diretas	36.252.655,22	41.335.006,23	38.977.655,80	39.757.208,92	40.949.925,19	42.587.922,20
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**1.705,38**	**15.000,00**	**15.300,00**	**15.759,00**	**16.389,36**
Aplicações Diretas	0,00	1.705,38	15.000,00	15.300,00	15.759,00	16.389,36
Outras Despesas Correntes	**15.888.722,47**	**13.735.570,70**	**18.140.667,07**	**18.503.480,41**	**19.058.584,82**	**19.820.928,21**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	112.891,30	160.954,43	200.000,00	204.000,00	210.120,00	218.524,80
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	543.586,78	503.911,79	480.000,00	489.600,00	504.288,00	524.459,52
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	425.587,49	439.062,44	551.000,00	562.020,00	578.880,60	602.035,82
Aplicações Diretas	14.806.656,90	12.631.642,04	16.909.667,07	17.247.860,41	17.765.296,22	18.475.908,07
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	**2.518.701,19**	**2.758.664,53**	**6.463.677,13**	**6.592.950,67**	**6.790.739,19**	**7.062.368,76**
Investimentos	**1.457.319,96**	**1.172.962,38**	**4.764.927,13**	**4.860.225,67**	**5.006.032,44**	**5.206.273,74**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	2.000,00	2.040,00	2.101,20	2.185,25
Aplicações Diretas	1.457.319,96	1.172.962,38	4.762.927,13	4.858.185,67	5.003.931,24	5.204.088,49
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**1.061.381,23**	**1.585.702,15**	**1.698.750,00**	**1.732.725,00**	**1.784.706,75**	**1.856.095,02**
Aplicações Diretas	1.061.381,23	1.585.702,15	1.698.750,00	1.732.725,00	1.784.706,75	1.856.095,02
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**408.000,00**	**420.240,00**	**437.049,60**

Scanned by CamScanner

teste

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total	54.660.078,88	57.830.946,84	64.000.000,00	65.280.000,00	67.238.400,00	69.927.936,00

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araujo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parcelio Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	52.141.377,69	
2018	55.072.282,31	5,62
2019	57.136.322,87	3,75
2020	58.279.049,33	2,00
2021	60.027.420,81	3,00
2022	62.428.517,64	4,00

Nota:
DESPESAS CORRENTES (I)

DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.518.701,19	
2018	2.758.664,53	9,53
2019	6.463.677,13	134,30
2020	6.592.950,67	2,00
2021	6.790.739,19	3,00
2022	7.062.368,76	4,00

Nota:
DESPESA DE CAPITAL (II)

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.061.381,23	
2018	1.585.702,15	49,40
2019	1.698.750,00	7,13
2020	1.732.725,00	2,00
2021	1.784.706,75	3,00
2022	1.856.095,02	4,00

Nota:
Amortização da Dívida

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	**49.471.531,91**	**56.221.854,15**	**63.300.000,00**	**64.566.000,00**	**66.502.980,00**	**69.163.099,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.453.696,47	3.040.583,22	2.496.000,00	2.545.920,00	2.622.297,60	2.727.189,50
Contribuições	129.123,15	368.948,63	630.000,00	642.600,00	661.878,00	688.353,12
Receita Patrimonial	223.209,37	157.301,46	60.000,00	61.200,00	63.036,00	65.557,44
Aplicações Financeiras (II)	223.209,37	0,00	10.000,00	10.200,00	10.506,00	10.926,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	157.301,46	50.000,00	51.000,00	52.530,00	54.631,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.718,43	0,00	10.000,00	10.200,00	10.506,00	10.926,24
Transferências Correntes	47.583.340,29	52.155.441,18	59.687.000,00	60.880.740,00	62.707.162,20	65.215.448,68
Outras Receitas Correntes	75.444,20	499.579,66	417.000,00	425.340,00	438.100,20	455.624,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.444,20	499.579,66	417.000,00	425.340,00	438.100,20	455.624,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**49.248.322,54**	**56.221.854,15**	**63.290.000,00**	**64.555.800,00**	**66.492.474,00**	**69.152.172,95**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**363.019,67**	**2.238.652,05**	**700.000,00**	**714.000,00**	**735.420,00**	**764.836,80**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	363.019,67	2.238.652,05	700.000,00	714.000,00	735.420,00	764.836,80
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VII-IX-X)	**363.019,67**	**2.238.652,05**	**700.000,00**	**714.000,00**	**735.420,00**	**764.836,80**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**49.611.342,21**	**58.460.506,20**	**63.990.000,00**	**65.269.800,00**	**67.227.894,00**	**69.917.009,75**

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**52.141.377,69**	**55.072.282,31**	**57.136.322,87**	**58.279.049,33**	**60.027.420,81**	**62.428.517,64**
Pessoal e Encargos Sociais	36.252.655,22	41.335.006,23	38.980.655,80	39.760.268,92	40.953.076,99	42.591.200,07
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	1.705,38	15.000,00	15.300,00	15.759,00	16.389,36
Outras Despesas Correntes	15.888.722,47	13.735.570,70	18.140.667,07	18.503.480,41	19.058.584,82	19.820.928,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**52.141.377,69**	**55.070.576,93**	**57.121.322,87**	**58.263.749,33**	**60.011.661,81**	**62.412.128,28**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**2.518.701,19**	**2.758.664,53**	**6.463.677,13**	**6.592.950,67**	**6.790.739,19**	**7.062.368,76**
Investimentos	1.457.319,96	1.172.962,38	4.764.927,13	4.860.225,67	5.006.032,44	5.206.273,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.061.381,23	1.585.702,15	1.698.750,00	1.732.725,00	1.784.706,75	1.856.095,02
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**1.457.319,96**	**1.172.962,38**	**4.764.927,13**	**4.860.225,67**	**5.006.032,44**	**5.206.273,74**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**408.000,00**	**420.240,00**	**437.049,60**
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**53.598.697,65**	**56.243.539,31**	**62.286.250,00**	**63.531.975,00**	**65.437.934,25**	**68.055.451,62**
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	**-3.987.355,44**	**2.216.966,89**	**1.703.750,00**	**1.737.825,00**	**1.789.959,75**	**1.861.558,13**

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) (R$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**41.040.946,95**	**22.820.851,15**	**22.607.491,02**	**21.477.116,47**	**20.188.489,48**	**18.775.295,22**
DEDUÇÕES (XXIX)	**-4.300.503,37**	**-5.503.704,41**	**-1.590.234,44**	**-1.510.722,72**	**-1.420.079,35**	**-1.320.673,79**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.147.055,13	3.532.414,84	3.347.887,42	3.180.493,05	2.989.663,47	2.780.387,03
Demais Haveres Financeiros	545.445,41	584,92	584,92	555,67	522,33	485,77
(-) Restos a Pagar (XXX)	6.993.003,91	9.036.704,17	4.938.706,78	4.691.771,44	4.410.265,15	4.101.546,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**45.341.450,32**	**28.324.555,56**	**24.197.725,46**	**22.987.839,19**	**21.608.568,83**	**20.095.969,01**
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	**(a* - b)**	**(b - c)**	**(c - d)**	**(d - e)**	**(e - f)**	**(f - g)**
	-26.919.435,94	**17.016.894,76**	**4.126.830,10**	**1.209.886,27**	**1.379.270,36**	**1.512.599,82**

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R$18.422.014,38)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	**246.935,34**
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	**22.987.839,19**
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	**0,00**
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	**0,00**
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	**0,00**
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	**0,00**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) =	
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**23.950.790,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	**23.950.790,12**

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araújo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parecio Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**18.748.323,30**	**41.040.946,95**	**22.820.851,15**	**22.607.491,02**	**21.477.116,47**	**20.188.489,48**	**18.775.295,22**
Dívida Mobiliária	18.748.323,30	41.040.946,95	22.820.851,15	22.607.491,02	21.477.116,47	20.188.489,48	18.775.295,22
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**326.308,92**	**-4.300.503,37**	**-5.503.704,41**	**-1.590.234,44**	**-1.510.722,72**	**-1.420.079,35**	**-1.320.673,79**
Ativo Disponível	2.510.333,93	2.147.055,13	3.532.414,84	3.347.887,42	3.180.493,05	2.989.663,47	2.780.387,03
Haveres Financeiros	1.086.982,04	545.445,41	584,92	584,92	555,67	522,33	485,77
(-) Restos a Pagar	3.271.007,05	6.993.003,91	9.036.704,17	4.938.706,78	4.691.771,44	4.410.265,15	4.101.546,59
Dívida Consolidada Líquida	**18.422.014,38**	**45.341.450,32**	**28.324.555,56**	**24.197.725,46**	**22.987.839,19**	**21.608.568,83**	**20.095.969,01**

Notas:

Dados coletados em 28.02.2019

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araújo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parcelle Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	**2020**	**Providência**	**2020**
1 Demandas Judiciais	**350.000,00**		**350.000,00**
Contra Privat.,Liq.Ext.Org/Empr.,Reaj.Sal.	100.000,00	Cred. Adic. por: via Reserva de Contingência	100.000,00
Demandas Trabalhistas	250.000,00	Cred. Adic. por: via Reserva de Contingência	250.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	**150.000,00**		**150.000,00**
Decisões Judiciais	150.000,00	Cred. Adic. por: via Reserva de Contingência	150.000,00
3 Avais e Garantias Concedidas	**50.000,00**		**50.000,00**
Garantias Financeiras ou Contratuais	50.000,00	Cred. Adic. por: via Reserva de Contingência	50.000,00
4 Assunção de Passivos	**50.000,00**		**50.000,00**
De Entes da Federação	50.000,00	Cred. Adic. por: via Reserva de Contingência	50.000,00
5 Assistências Diversas	**350.000,00**		**350.000,00**
Enchentes	200.000,00	Cred. Adic. por: via Reserva de Contingência	200.000,00
Epidemias	150.000,00	Cred. Adic. por: via Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	**950.000,00**	**SUBTOTAL**	**950.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Identificação dos Riscos	**2020**	**Providência**	**2020**
7 Frustração de Arrecadação	**500.000,00**	**Limitação de empenho de despesas descricionarias**	**500.000,00**
9 Discrepância de Projeções	**500.000,00**		**500.000,00**
Taxa de Crescimento Econômico	500.000,00	Limitação de empenho de despesas descricionarias	500.000,00
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**1.950.000,00**	**TOTAL**	**1.950.000,00**

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araújo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parcello Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	65.280.000,00	62.769.230,77	0,044	0,333	67.238.400,00	62.315.477,29	0,044	0,330	69.927.935,99	62.435.657,13	0,045	0,330
Receitas Primárias (I)	65.269.800,00	62.759.423,08	0,044	0,333	67.227.894,00	62.305.740,50	0,044	0,330	69.917.009,75	62.425.901,56	0,045	0,330
Despesa Total	65.280.000,00	62.769.230,77	0,044	0,333	67.238.400,00	62.315.477,29	0,044	0,330	69.927.936,00	62.435.657,14	0,045	0,330
Despesas Primárias (II)	63.531.975,00	61.088.437,50	0,043	0,324	65.437.934,25	60.646.834,34	0,043	0,321	68.055.451,62	60.763.796,09	0,044	0,321
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.737.825,00	1.670.985,58	0,001	0,009	1.789.959,75	1.658.906,16	0,001	0,009	1.861.558,13	1.662.105,47	0,001	0,009
Resultado Nominal	1.209.886,27	1.163.352,18	0,001	0,006	1.379.270,36	1.278.285,78	0,001	0,007	1.512.599,82	1.350.535,55	0,001	0,007
Dívida Pública Consolidada	21.477.116,47	20.651.073,53	0,014	0,110	20.188.489,48	18.710.370,23	0,013	0,099	18.775.295,22	16.763.656,45	0,012	0,089
Dívida Consolidada Líquida	22.987.839,19	22.103.691,53	0,015	0,117	21.608.568,83	20.026.477,14	0,014	0,106	20.095.969,01	17.942.829,47	0,013	0,095
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	148.996.000.000,00	152.721.000.000,00	156.539.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	19.589.000.000,00	20.377.000.000,00	21.192.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araújo Filho
Prefeito Municipal

GZ Contabilidade e Serviços
Contador

Parcelio Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	64.964.700,00	0,046	0,365	58.460.506,20	0,041	0,319	-6.504.193,80	-10,01
Receitas Primárias (I)	64.471.000,00	0,045	0,363	58.460.506,20	0,041	0,319	-6.010.493,80	-9,32
Despesa Total	64.964.700,00	0,046	0,365	57.830.946,84	0,041	0,315	-7.133.753,16	-10,98
Despesas Primárias (II)	63.353.700,00	0,045	0,356	56.243.539,31	0,040	0,307	-7.110.160,69	-11,22
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.117.300,00	0,001	0,006	2.216.966,89	0,002	0,012	1.099.666,89	98,42
Resultado Nominal	-1.361.498,02	-	-0,008	17.016.894,76	0,012	0,093	18.378.392,78	-1349,86
Dívida Pública Consolidada	41.082.763,79	0,029	0,231	22.820.851,15	0,016	0,124	-18.261.912,64	-44,45
Dívida Consolidada Líquida	45.383.267,16	0,032	0,255	28.324.555,56	0,020	0,154	-17.058.711,60	-37,58

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	141.720.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2018	141.720.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2018	17.779.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2018	18.340.000.000,00

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araújo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parcelio Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	49.834.551,58	58.460.506,20	17,3	64.000.000,00	9,5	65.280.000,00	2,0	67.238.400,00	3,0	69.927.935,99	4,0
Receitas Primárias (I)	49.611.342,21	58.460.506,20	17,8	63.990.000,00	9,5	65.269.800,00	2,0	67.227.894,00	3,0	69.917.009,75	4,0
Despesa Total	54.660.078,88	57.830.946,84	5,8	64.000.000,00	10,7	65.280.000,00	2,0	67.238.400,00	3,0	69.927.936,00	4,0
Despesas Primárias (II)	53.598.697,65	56.243.539,31	4,9	62.286.250,00	10,7	63.531.975,00	2,0	65.437.934,25	3,0	68.055.451,62	4,0
Resultado Primario (III)=(I - II)	-3.987.355,44	2.216.966,89	0,0	1.703.750,00	-23,1	1.737.825,00	2,0	1.789.959,75	3,0	1.861.558,13	4,0
Resultado Nominal	-26.919.435,94	17.016.894,76	-163,2	4.126.830,10	-75,8	1.209.886,27	-70,7	1.379.270,36	14,0	1.512.599,82	9,7
Dívida Pública Consolidada	41.040.946,95	22.820.851,15	-44,4	22.607.491,02	-0,9	21.477.116,47	-5,0	20.188.489,48	-6,0	18.775.295,22	-7,0
Dívida Consolidada Líquida	45.341.450,32	28.324.555,56	-37,5	24.197.725,46	-14,6	22.987.839,19	-5,0	21.608.568,83	-6,0	20.095.969,01	-7,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	53.781.946,41	60.810.618,55	13,1	64.000.000,00	5,2	62.769.230,77	-1,9	62.315.477,29	-0,7	62.435.657,13	0,2
Receitas Primárias (I)	53.541.056,63	60.810.618,55	13,6	63.990.000,00	5,2	62.759.423,08	-1,9	62.305.740,50	-0,7	62.425.901,56	0,2
Despesa Total	58.989.703,73	60.155.750,90	2,0	64.000.000,00	6,4	62.769.230,77	-1,9	62.315.477,29	-0,7	62.435.657,14	0,2
Despesas Primárias (II)	57.844.250,49	58.504.529,59	1,1	62.286.250,00	6,5	61.088.437,50	-1,9	60.646.834,34	-0,7	60.763.796,09	0,2
Resultado Primário (III)=(I - II)	-4.303.193,86	2.306.088,96	0,0	1.703.750,00	-26,1	1.670.985,58	-1,9	1.658.906,16	-0,7	1.662.105,47	0,2
Resultado Nominal	-29.051.724,46	17.700.973,93	-160,9	4.126.830,10	-76,7	1.163.352,18	-71,8	1.278.285,78	9,9	1.350.535,55	5,7
Dívida Pública Consolidada	44.291.800,36	23.738.249,37	-46,4	22.607.491,02	-4,8	20.651.073,53	-8,7	18.710.370,23	-9,4	16.763.656,45	-10,4
Dívida Consolidada Líquida	48.932.946,60	29.463.202,69	-39,8	24.197.725,46	-17,9	22.103.691,53	-8,7	20.026.477,14	-9,4	17.942.829,47	-10,4

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	4,02	4,00	3,75	3,80
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07921	Valor Corrente x 1,04020	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araújo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parcello Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2020

(R$)

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	6.235.239,66	100,00	-13.340.273,00	0,00	11.155.082,49	100,00
TOTAL	6.235.239,66	100,00	-13.340.273,00	0,00	11.155.082,49	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araujo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parcelio Araujo Junior
Sec Adm Planejamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

(R$)

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas:
Não houve movimentação no período.

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araujo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parcelio Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Notas:

1. Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte não há previsão de compensação das respectivas renúncias

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araújo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parcelio Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

(R$)

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

1.A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deverá preservar as metas de resultado fiscal previstas e o equilíbrio entre receitas e despesas

Bela Cruz-CE, 10 de Abril de 2019

João Osmar Araujo Filho
Prefeito Municipal

G2 Contabilidade e Serviços
Contador

Parcelio Araujo Junior
Sec Adm Plajamento e Finanças

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Bela Cruz

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	1	S
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2	A
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	2	A
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1.4.0.0.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2.3.0.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIAS - INTRA	2	A
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.3.0.0.00.0.0	PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.4.0.0.00.0.0	AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.5.0.0.00.0.0	INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.6.0.0.00.0.0	SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.9.0.0.00.0.0	OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.3.0.0.00.0.0	AMORTIZ.DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.5.0.0.00.0.0	OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9.7.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
01	Câmara Municipal de Bela Cruz			
01 01.	Câmara Municipal de Bela Cruz			
01	Legislativa			
01 031	Ação Legislativa			
01 031 0073	Desenvolvimento e Modernização Legislativa			
1.001	Ampliação e Modernização da Sede do Poder Legislativo	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Ampliação e modernização da Sede do Poder Legislativo			
2.001	Manutenção do Poder Legislativo de Bela Cruz	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Assegurar o pleno exercício das atividades do Poder Legislativo Municipal em todo e/ou qualquer tipo de ação.			
02	Gabinete do Prefeito			
02 01.	Gabinete do Prefeito			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.002	Coordenação e Supervisão do Gabinete do Prefeito Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
2.003	Divulgação e Promoção do Município	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO			
2.004	Manutenção do Setor de Celebração de Convênios	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Manutenção do Setor de Celebração de Convênios.			
04 122 0071	Gestão da Procuradoria do Município			
2.005	Funcionamento da Procuradoria Municipal de Bela Cruz	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Prover a municipalidade de suporte jurídico necessário a defesa de interesse público			
14	Direito da Cidadania			
14 131	Comunicação Social			
14 131 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.006	Manutenção do Programa de Proteção à Cidadania - PRÓ-CIDADANIA	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Manutenção do Programa de Proteção a Cidadania.			
03	Sec de Adm. Finanças e Planejamento			
03 01.	Sec de Adm. Fin. Planejamento			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
1.002	Reforma e Ampliação do Paço Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			
2.007	Funcionamento da Sec. de Admin. Finanças e Planejamento	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Funcionamento da Sec. de Admin. Finanças lanejamento e Controle Interno			
04 125	Normalização e Fiscalização			
04 125 0076	Cidade da Participação			
2.008	Programa de Capacitação e Formação de Conselheiros de Políticas Públicas	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Criar programa de capacitação e formação continuada de conselheiros de políticas públicas			

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
28	Encargos Especiais			
28 843	Serviço da Divida Interna			
28 843 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.009	Encargos da Divida do Município	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. ENCARGOS E AMORTIZAÇAO DAS DIVIDAS DO MUNICÍPIO			
04	Secretaria de Controle Interno			
04 04.	Secretaria de Controle Interno			
04	Administração			
04 124	Controle Interno			
04 124 0069	Gestão da Controladoria Municipal			
2.010	Manutenção da Controladoria Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Implantar e manter a Controladoria, para Planejar, organizar, executar e Controlar com Eficiência e Eficácia os recursos públicos do municipio.			
05	Secretaria de Saúde			
05 01.	Secretaria de Saúde			
04	Administração			
04 125	Normalização e Fiscalização			
04 125 0016	Gestão Administrativa em Saúde			
2.011	Apoio Operacional aos Conselhos Municipais - Setor de Saúde	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Oferecer condições minimas ao funcionamento dos Conselhos Municipais na área de Saúde do Municipio			
10	Saúde			
10 122	Administração Geral			
10 122 0016	Gestão Administrativa em Saúde			
2.012	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. GERENCIAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
2.013	Administração do Bloco de Gestão do SUAS	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Administração da Gestão do SUAS			
10 244	Assistência Comunitária			
10 244 0054	Potenciais Comunitários			
1.003	Construção da Sede dos Agentes de Saúde	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção da Sede dos Agentes de Saúde			
10 301	Atenção Básica			
10 301 0019	Atenção Básica em Saúde			
1.004	Const.,reforma e ampliação Lab Clinico	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção, reforma e ampliação de Laboratprio Clinico.			
05 02.	Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde			
10 122	Administração Geral			
10 122 0016	Gestão Administrativa em Saúde			
2.014	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Gestão do Fundo Municipal de Saúde			

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
10 301	Atenção Básica			
10 301 0019	Atenção Básica em Saúde			
1.005	Construção e Ampliação da Rede de Unidades de Saúde no municipio	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE			
1.006	Implantação de Academias de Saúde	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção de Academias de Saúde			
1.007	Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Reforma do CEO			
1.008	Construção, Reforma e Ampliação do Lab. Clinico	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção, Reforma e Ampliação do Lab. Clinico			
2.015	Funcionamento do Bloco de Atenção Básica em Saúde	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Gestão do Programa Saúde da Família - PSF			
2.016	Manutenção de Academias de Saúde	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Manutenção de Academias de Saúde			
2.017	Gerenciamento do Programa Mais Médicos	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Assegurar recursos para assegurar aplicação nas ações do Programa Mais Médicos.			
2.018	Implantação Serviço de Atenção Domicilia r	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Implantação Serviço de Atenção Domicilia			
10 301 0033	Gestão do Sistema de Programação Pactuada e Integrada SISPPI			
2.019	Manutenção do Sistema de Programação Pactuada e Integrada - SISPPI	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. MANUTENÇÃO DO SISPPI			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10 302 0020	Atenção Variável em Saúde			
2.020	Manutenção do Consórcio Público - CPSMA CEO - Acaraú	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RATEIO DE PARTICIPAÇÃO			
2.021	Manutenção do Consórcio Público em Saúde Policlinica - Acaraú	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Manutenção do Consórcio			
10 302 0034	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar			
1.009	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Reforma e Ampliação do Hospital Municipal			
2.022	Funcionamento do Bloco de Atenção de Alta e Média Complexidade - BLAMC	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Funcionamento do Bloco de Atenção de Alta e Media Complexidade - BLAMC. Manutenção do Hospital Municipal.			
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			
10 303 0037	Assistência Farmacêutica			
2.023	Funcionamento do Bloco de Assistência Farmacêutica - BLAFB	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.			
10 304	Vigilância Sanitária			
10 304 0038	Vigilância Sanitária			
2.024	Funcionamento do Bloco de Vigilância em Saude - BLVGS	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Funcionamento do Bloco de Vigilância em Saúde - BLVGS.			

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão em Saúde Sanitária			
1.010	Construção de kits Sanitários	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Proporcionar melhores condições de saúde e menos riscos de doenças			
06	Secretaria de Assistência Social			
06 01.	Secretaria de Assistência Social			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0015	Gestão da Assistência Social do Município			
2.025	Funcionamento da Secretaria de Assistência Social	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Garantir o Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social.			
08	Assistência Social			
08 122	Administração Geral			
08 122 0076	Cidade da Participação			
2.026	Gestão do Controle Social e Apoio aos Conselhos Municipais da Assist. Social	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA AREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08 243 0001	Gestão de Proteção Social Especial - SUAS			
2.027	Ações Estratégicas do Programa de Erradi cão do Trabalho Infantil - AEPETI	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI DE 07 A 15 ANOS.			
08 243 0002	Gestão da Proteção Social Básica - SUAS			
2.028	Primeira Infancia no SUAS Programa Criança Feliz	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Gestão do Programa Criança Feliz			
2.029	Manutenção do Conselho Tutelar	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Garantir o Funcionamento do Conselhor Tutelar.			
08 244	Assistência Comunitária			
08 244 0001	Gestão de Proteção Social Especial - SUAS			
1.011	Construção do Centro de Referência Espec ializado de Assistência Social (CREAS)	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Assegurar recursos para aplicação na construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no Município de Bela Cruz.			
2.030	Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS-PAEFI	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. - Desenvolver ações de combate a violência e ou negligencia contra crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, bem como suas familias na prevenção de rompimento dos vinculos familiares.			
08 244 0002	Gestão da Proteção Social Básica - SUAS			
2.031	Serv Conviv e Fortalec Vinculos Crianças ,adolesc,adultos,Idosos e P Deficientes	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Favorecer a participação social, a valorização da criança, adolescente, jovens, adultos, idosos e Pessoas c deficiência , visando a melhor qualidade de vida do mesmo.			
2.032	Programa Nacional do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS-Trabalho	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social.			

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
08 244 0003	Modernização e Gestão Administrativa	Segurid	nunca	nunca
2.033	Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS			
	Objetivo.. INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - IGD/SUAS.			
2.034	Índice de Gestão Descentralizada IGD- PBF	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Índice de Gestão Descentralizada IGD-PBF			
08 244 0005	Gestão do PAIF/ CRAS - SUAS	Segurid	nunca	nunca
1.012	Construção da Sede do CRAS			
	Objetivo.. IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIS SOCIAL(CRAS)			
2.035	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS)			
08 244 0013	Gestão de Benefícios Eventuais	Segurid	nunca	nunca
2.036	Gestão de Benefícios Eventuais			
	Objetivo.. Entrega de benefícios eventuais: kit enxoval, cesta básica e material para construção e urna funerária, dentre outros.			
08 244 0015	Gestão da Assistência Social do Município	Segurid	nunca	nunca
2.037	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social			
	Objetivo.. Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social			
2.038	Funcionamento dos Programas Sociais	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Funcionamento dos Programas Sociais diversos			
08 306	Alimentação e Nutrição			
08 306 0015	Gestão da Assistência Social do Município	Segurid	nunca	nunca
2.039	Politica de Segurança Alimentar e Nutricional			
	Objetivo.. Politica de Segurança Alimentar e Nutricional			
16	Habitação			
16 481	Habitação Rural			
16 481 0060	Gestão do Plano Local de Habitação de Interesse Social			
2.040	Gestão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Gestão do Plano Local de Habitação de nteresse Social - PLHIS			
06 02.	Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente			
08	Assistência Social			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08 243 0002	Gestão da Proteção Social Básica - SUAS			
2.041	Implantação do Programa Trabalho Infanti em Foco	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Identificar, no município de Bela Cruz, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e a atuação do Sistema de Garantia de Direitos,com vistas à elaboração de estratégias e enfrentamento e prevenção a essa violação, por meio de um trabalho em rede.			
2.042	Consócio Regional para Serviço de Acolhi mento Institucional P/ Crianças e Adoles	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. Manutenção do Consorcio Regional para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.			
08 243 0074	Gestão do FMDCA			
2.043	Gestão do Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	Segurid	nunca	nunca
	Objetivo.. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
08 244	Assistência Comunitária			
08 244 0002	Gestão da Proteção Social Básica - SUAS			
2.044	Manutenção do Projeto-Itaú Criança Ponto de vista: Ampliando Direitos	Seguri	nunca	nunca
	Objetivo.. Implantação e manutenção do Projeto Itau Criança, Ponto Vista: ampliando direitos.			
07	Secretaria de Infra-Estrutura			
07 01.	Secretaria de Infra-Estrutura			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
2.045	Funcionamento da Secretaria de Infra-Estrutura	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Funcionamento da Secretaria de Infra-Estrutura			
04 125	Normalização e Fiscalização			
04 125 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
2.046	Manutenção do Departamento Municipal de Transito-Demutran	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Manutenção do Demutran			
15	Urbanismo			
15 451	Infra Estrutura Urbana			
15 451 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
1.013	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos do Municipio	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Ampliação e Reforma de Prédios Públicos do Municipio			
1.014	Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.			
1.015	Pavimentação asfaltica das vias publicas da Sede do Municipio	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Pavimentação asfaltica das vias publicas da Sede do Municipio de Bela Cruz.			
1.016	Construção de Pontes e asfaltamento da estrada Bela Cruz à Rodovia Estadual	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção de Pontes e asfaltamento da estrada Bela Cruz à Rodovia Estadual.			
1.017	Construção e Reforma da Entrada da Cidade de Bela Cruz	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção e Reforma da Entrada da Cidade de Bela Cruz.			
2.047	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
2.048	Manutenção da Rede de Cemitérios Públicos	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. MANUTENÇÃO DA REDE DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS			
2.049	Iluminação de Vias e Logradouros Públicos	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. ILUMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
2.050	Programa de Urbanização da Cidade	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE			
15 452	Serviços Urbanos			
15 452 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
2.051	Limpeza de Vias e Logradouros Públicos	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
15 453	Transportes Coletivos Urbanos			
15 453 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
1.018	Construção de Abrigos para Passageiros	Fiscal	nunca	nunca

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
	Objetivo.. CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS			
17	Saneamento			
17 511	Saneamento Básico Rural			
17 511 0062	Melhorias Sanitárias e Abastecimento d'água			
2.052	Funcionamento do Sistema de Abastecimento D'água no Município	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0063	Sanear			
1.019	Implantação do Saneamento Básico no Município	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. DRENAGEM E SANEAMENTO DE ÁREAS URBANAS			
17 512 0377	Saneamento Básico Geral			
2.053	Elaboração Projeto do Plano de Saneament o Básico	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. ELABORAÇÃO PROJETO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO			
17 605	Abastecimento			
17 605 0062	Melhorias Sanitárias e Abastecimento d'água			
1.020	Implantação de Poços com Chafariz	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. IMPLANTAÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES.			
18	Gestão Ambiental			
18 304	Vigilância Sanitária			
18 304 0018	Gestão em Saúde Sanitária			
1.021	Construção do Matadouro Público	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Implantar o Matadouro Municipal			
2.054	Manutenção do Matadouro Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Manter o Matadouro Municipal			
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			
18 541 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
2.055	Manutenção do Consórcio Público do Aterro Sanitário-Acaraú	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Manutenção do Consórcio Aterro Sanitário			
18 542	Controle Ambiental			
18 542 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
2.056	Manutenção e Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Manutenção e Operacionalização do Aterro Sanitario Municipal			
18 544	Recursos Hídricos			
18 544 0062	Melhorias Sanitárias e Abastecimento d'água			
1.022	Construção de Adutoras	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção de Adutoras no Municipio de Bela Cruz			
20	Agricultura			
20 544	Recursos Hídricos			
20 544 0062	Melhorias Sanitárias e Abastecimento d'água			
1.023	Construção e Ampliação dos Recursos Hídricos do Município	Fiscal	nunca	nunca

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
	Objetivo.. Construção e Ampliação dos Recursos hídricos do Município			
23	Comércio e Serviços			
23 333	Empregabilidade			
23 333 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
1.024	Ampliação e Reforma do Hotel Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Ampliação e Reforma do Hotel Municipal			
24	Comunicações			
24 722	Telecomunicações			
24 722 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
2.057	Funcionamento do Sistema de Comunicações	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES			
25	Energia			
25 752	Energia Elétrica			
25 752 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
1.025	Construção e Ampliaçao da Rede de Energia no Municipio	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção e Ampliaçao da Rede de Energia do Municipio			
26	Transporte			
26 782	Transporte Rodoviário			
26 782 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
1.026	Ampliação e Restauração da Malha Viária Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Ampliação e Restauração da Malha Viária Municipal			
1.027	Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. CONSTRUCAO e RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS.			
2.058	Funcionamento do Sistema Rodoviário Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Assegurar a conservação e recuperação da malha rodoviária municipal			
27	Desporto e Lazer			
27 813	Lazer			
27 813 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
1.028	Construção e Restauração de Praças no Município	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção e Restauração de Praças no Municipio			
08	Sec. de Agronegócios			
08 01.	Sec. de Agronegócios e Desenv. Econômico			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.059	Funcionamento da Secretaria de Agronegócios e Desenvolvimento Econômico	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
20	Agricultura			
20 605	Abastecimento			
20 605 0059	Gestão e Modernização da Infra-estrutura			
2.060	Funcionamento do Sistema de Abastecimento	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Funcionamento do Sistema de Abastecimento			

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
20 606	Extensão Rural			
20 606 0065	Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor			
2.061	Assistência ao Pequeno Agricultor e Pecuarista	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Assistência ao Pequeno Agricultor e Pecuarista			
23	Comércio e Serviços			
23 691	Promoção Comercial			
23 691 0054	Potenciais Comunitários			
2.062	Gestao do Programa de Geração de Emprego e Renda	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Gestão do Programa de Geração de Emprego e Renda			
23 691 0055	Revitalização da Cajucultura e Gestão da Apicultura			
2.063	Incentivo à Prática da Apicultura no Município	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Incentivo a Prática da Apicultura no Município			
09	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo			
09 01.	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.064	Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.			
18	Gestão Ambiental			
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			
18 541 0072	TUR em ambientes Belos			
2.065	Urbanização e Manutenção do Horto Florestal - UCM	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Desenvolver o potencial do turismo ambiental no município			
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			
18 543 0070	Programa de Reflorestamento			
2.066	Programa de Reflorestamento	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Programa de Reflorestamento			
27	Desporto e Lazer			
27 695	Turismo			
27 695 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.067	Manutenção do Hotel Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Manutenção do Hotel Municipal			
10	Secretaria da Juventude e Desporto			
10 01.	Secretaria da Juventude e Desporto			
27	Desporto e Lazer			
27 122	Administração Geral			
27 122 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.068	Funcionamento da Secretaria da Juventude e Desporto	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO			

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
27 811	Desporto de Rendimento			
27 811 0051	Meu espaço Esportivo			
1.029	Ampliação e melhoria do Estádio Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Ampliação e melhoria do Estádio Municipal			
27 812	Desporto Comunitário			
27 812 0051	Meu espaço Esportivo			
1.030	Construção e Reformas de Quadras de Esporte	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção e Reformas de Quadras de Esporte			
1.031	Construção e Reforma de Ginásio Coberto	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Construção e Reforma de Ginásio Coberto			
2.069	Manutenção do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. MANUTENÇÃO DO GINASIO ESPORTIVO			
2.070	Desenvolvimento e Expansão do Desporto	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Desenvolvimento e Expansão do Desporto			
11	Secretaria de Educação			
11 01.	Fundo Municipal de Educação			
12	Educação			
12 306	Alimentação e Nutrição			
12 306 0045	Gestão da Merenda Escolar			
2.071	Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental/FME	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Manutenção Alimentação Escolar - Ensino Fundamental.			
12 361	Ensino Fundamental			
12 361 0044	Gestão e Modernização da Educação Básica			
1.032	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - FME	Fiscal	sempre	nunca
	Objetivo.. Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares			
2.072	Implantação e Manutenção do Programa Mais Educação	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Implantação e Manutenção do Programa Mais Educacao			
12 361 0048	Gestão de Programas da Educação			
2.073	Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado			
12 362	Ensino Médio			
12 362 0044	Gestão e Modernização da Educação Básica			
2.074	Apoio ao Ensino Médio	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Garantir apoio ao Ensino Médio			
12 364	Ensino Superior			
12 364 0039	Gestão Administrativa em Educação			
2.075	Apoio ao Ensino Superior	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Apoio ao Ensino Superior			
12 365	Educação Infantil			
12 365 0048	Gestão de Programas da Educação			
2.076	Coordenação de Transporte Escolar - Ed. Infantil	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Coorenação transporte escolar do Ensino Infantil.			

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
12 366	Educação de Jovens e Adultos			
12 366 0048	Gestão de Programas da Educação			
2.077	Coodenação Transporte Escolar Ed. Jovens e Adultos	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Coorenação transporte escolar do Ensino Jovens e Adultos.			
12 368	Educação Básica			
12 368 0044	Gestão e Modernização da Educação Básica			
2.078	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FNE	Fiscal	sempre	nunca
	Objetivo.. Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental, Infantil e Médio			
12 368 0048	Gestão de Programas da Educação			
2.079	Coordenação do Transporte Escolar	Fiscal	sempre	nunca
	Objetivo.. Coordenação do Programa Transporte Escolar da Educação Básica			
11 02.	Secretaria de Educação			
04	Administração			
04 125	Normalização e Fiscalização			
04 125 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.080	Apoio Operacional aos Conselhos Municipais - Setor Educacional	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Oferecer condições minimas ao funcionamento dos Conselhos Municipais na área de Educação do Município			
12	Educação			
12 122	Administração Geral			
12 122 0039	Gestão Administrativa em Educação			
2.081	Funcionamento da Secretaria de Educação	Fiscal	sempre	nunca
	Objetivo.. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11 03.	Fundo de Man/Desenv. da Educação Básica			
12	Educação			
12 361	Ensino Fundamental			
12 361 0044	Gestão e Modernização da Educação Básica			
1.033	Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Unidades Escolares-FUNDEB	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Unidades Escolares-FUNDEB			
1.034	Ampliação e Reforma d Estrutura Fisica de Funcionamento Ens. Fundamental	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Ampliação e Reforma da Estrutura Fisica de Funcionamento do Ensino Fundamental.			
2.082	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(Ensino Fundamental) - FUNDEB 60%	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - (Ensino Fundamental) - FUNDEB 60%			
2.083	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(Ensino Fundamental) - FUNDEB 40%	Fiscal	sempre	ger. sim
	Objetivo.. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Ensino Fundamental) - FUNDEB 40%			
12 365	Educação Infantil			
12 365 0044	Gestão e Modernização da Educação Básica			
1.035	Ampliação e Reforma da Estrutura Fisica de Funcionamento do Ensino Infantil	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Promover a construção, ampliação, adaptação e reforma da Estrutura Fisica de Funcionamento do Ensino Infantil do Municipio			
2.084	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(Ensino Infantil)-FUNDEB 40%	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica(Ensino Infantil) FUNDEB 40			

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
12 365 0048	Gestão de Programas da Educação			
2.085	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(Ensino Infantil) - FUNDEB 60%	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica(Ensino Infantil) FUNDEB 60			
12 366	Educação de Jovens e Adultos			
12 366 0044	Gestão e Modernização da Educação Básica			
1.036	Ampliação e Reforma da Estrutura Física de Funcionamento do Ens.Jovens e Adultos	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS			
2.086	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(Ed. Jovens e Adultos)-FUNDEB 60%	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica(Ed. Jovens e Adultos) FUNDEB 60			
2.087	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica(Ed. Jovens e Adultos)-FUNDEB 40%	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica(Ed. Jovens e Adultos) FUNDEB 40			
12 368	Educação Básica			
12 368 0044	Gestão e Modernização da Educação Básica			
2.088	Habilitaçao de Docentes	Fiscal	sempre	sempre
	Objetivo.. HABILITAÇÃO DE DOCENTES - FUNDEB			
12	SECRETARIA DE CULTURA			
12 01.	Secretaria de Cultura			
13	Cultura			
13 122	Administração Geral			
13 122 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.089	Funcionamento da Secretaria da Cultura	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA CULTURA			
13 392	Difusão Cultural			
13 392 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.090	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura de Bela Cruz	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Apoiar e manter o Fundo Municipal de Cultura de Bela Cruz			
13 392 0058	Biblioteca Mais Cultura			
1.037	Implantação da Biblioteca Pública	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA			
13 392 0075	Cultura para Todos			
1.038	Construção do Pólo Cultural	Fiscal	sempre	nunca
	Objetivo.. Construção das Etapas seguintes do Polo Cultural.			
2.091	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			
2.092	Promoção de Festivais de Folclore	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. PROMOÇÃO DE FESTIVAL DE FOLCLORE			
2.093	Promoção de Festivais de Quadrilhas Juninas	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. PROMOÇÃO DE FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS			
2.094	Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. DESENV. E EXPANSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA			

Scanned by CamScanner

Governo Municipal de Bela Cruz
Consolidado
Categoria Funcional-Programática - Projetos/Atividades

Código	Nome	Compõe orçamento	25% educ.?	15% Fundeb ?
20	Sec Des Econômico,Urbanismo e Empreendor			
20 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
22	Indústria			
22 661	Promoção Industrial			
22 661 2037	Promoção da Economia Local			
2.095	Geração do Emprego e Renda	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. PROMOÇÃO DA INDUSTRIAL DA GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA.			
80	Encargos Gerais do Município			
80 01.	Encargos Gerais do Município			
28	Encargos Especiais			
28 846	Outros Encargos Especiais			
28 846 0003	Modernização e Gestão Administrativa			
2.096	Pagamento de Setenças Judiciais e Obrigações Trabalhistas	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Assegurar o cumprimento de decisões judiciais e obrigações trabalhistas. Pagamento dos Precatórios em desfavor deste município.			
99	Reserva de Contingência			
99 99.	Reserva de Contingência			
99	Reserva de Contingência			
99 999	Reserva de Contingência			
99 999 0999	Reserva de Contingência			
9.001	Reserva de Contingência	Fiscal	nunca	nunca
	Objetivo.. Servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais para reforçar dotações insuficientemente previstas			

Total de contas : 135

Scanned by CamScanner